

Edital de Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 005/2024

Convênio nº. 950118/2023

Termo do Convênio: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 13/08/2024.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 28/08/2024.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, designado pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2024, da Superintendência de Administração e Finanças do Hospital do Tricentenário e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 005/2024, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item**, em conformidade com o termo estipulado no Convênio nº **950118/2023**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital do Tricentenário, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e Lei 14133/2021 e alterações.

1.0 - DO OBJETO

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, para atender a demanda do **Convênio nº 950118/2023**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIP/MATERIAIS	UN	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO (APROVADO)	VALOR (R\$) TOTAL
01	ELETROCARDÍOGRAFO - CANAIS: 12 - COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI - OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE CONNECT WI-FI: CONECTIVIDADE WIFI - IMPRESSÃO DIRETA NO	UN	03	14.010,00	42.030,00

	EQUIPAMENTO: POSSUI EM FORMATO A4 - ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA				
	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/AÇO FERRO PINTADO GAVETA: POSSUI PORTA: POSSUI ACESSÓRIO: POSSUI	UN	08	1.020,00	8.160,00
	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA UTI - 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10" A 12" - PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI - DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI - CAPNOGRAFIA: MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN - AGENTES ANESTÉSICOS: COM AGENTES ANESTÉSICOS - ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	UN	5.0	29.962,00	149.810,00
TOTAL R\$				200.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- A entrega dos equipamentos e materiais permanentes contidos neste Termo de Referência serão instalados no seguinte endereço:
 - ✓ **Hospital do Tricentenário, na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, OlindaPE, CEP: 53.120-420.**
- Deverão ser fornecidos cabos, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos equipamentos.
- Incluso Mão de Obra Técnica, com Manutenção Preventiva periódica, com avaliação do desempenho dos Equipamentos.
- Serviços de Suporte Técnico, nos dias úteis, das 08:00 as 16:00 horas:
 - ✓ Instalação, desinstalação, configuração e customização de todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para os equipamentos e materiais permanentes adquiridos.
 - ✓ O Pagamento será efetuado por OBTV (recursos oriundo do **Convênio nº. 950118/2023** -Plataforma Tranfere Gov) em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

✓ Prazo Contratual de 12 (doze) meses.

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O recurso financeiro necessário ao pagamento para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é oriundo do **Convênio nº 950118/2023**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital do Tricentenário;
- 2.2 Para que o recurso do referido convênio seja liberado na conta do mesmo (e consequentemente liquidar as despesas); o Hospital do Tricentenário, ao concluir todo o processo licitatório o enviará para a área técnica do Ministério da Saúde, para que o mesmo seja analisado e aprovado (Aceite); conforme preceitua a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 e a Orientação Técnica nº 1/2020 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 – Será considerado o de Brasília-DF.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01
<i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i>
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
<i>A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:</i>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sededa empresa licitante, dentro do prazo de validade;
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sededa empresa licitante, dentro do prazo de validade;
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

- 4.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;
- 4.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues por e-mail: convenios@htri.org.br;

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

- 5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 5.2 - Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;
- 5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);
- 5.4 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.5 - Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;
- 5.6 - Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através

de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente **Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 005/2024**;

5.8 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.9 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (se for o caso). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado;

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (se for o caso). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado;

5.11 - No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso);

5.12 - Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

5.13 - A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do Hospital do Tricentenário recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.14 - A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15 - A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no

Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta;

5.17- Os documentos/envelopes 01 e 02 serão recebidos pela CPL do Hospital do tricentenário no endereço expresso no subitem 6.1 até o dia e hora previstos;

5.18 - Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

- a) entregues após o prazo estabelecido;
- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido;

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 Recebimento das Propostas e documentos de habilitação:

Por e-mail (convenios@htri.org.br;) até 08:55 horário de Brasília do dia **28/08/2024**;

6.2 Abertura das propostas: 09/09/2024 as 09:00 horário de Brasília/DF;

6.3 Divulgação do resultado: Através do site do Hospital do Tricentenário: <http://htri.org.br/matriztransparencia/index.php/demonstracoes-contabeis/category/88-editais>

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

8.0 - DO PAGAMENTO

Rua Farias Neves Sobrinho 232, Bairro Novo – Olinda/PE - CEP: 53120-420

Site: htri.org.br – e-mail: convenios@htri.org.br

8.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado por OBTV (recursos oriundo do **Convênio nº. 950118/2023** - Plataforma Tranfere Gov) em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de 12 (doze) meses da assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Autorização de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o Hospital do Tricentenário revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico convenios@htri.org.br e/ou através do site do Hospital do Tricentenário: <http://htri.org.br/matriztransparencia/index.php/demonstracoes-contabeis/category/88-editais>

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Olinda, do Estado de Pernambuco.

Recife, 13 de agosto de 2024.

Urbano Vicente da Silva Júnior.
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 950118/2023

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIP/MATERIAIS	UN	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO (APROVADO)	VALOR (R\$) TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS: 12 - COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI - OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE CONNECT WI-FI: CONECTIVIDADE WIFI - IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: POSSUI EM FORMATO A4 - ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	UN	03	14.010,00	42.030,00
	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/AÇO FERRO PINTADO GAVETA: POSSUI PORTA: POSSUI ACESSÓRIO: POSSUI	UN	08	1.020,00	8.160,00
	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA UTI - 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10" A 12" - PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI - DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI - CAPNOGRAFIA: MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN - AGENTES ANESTÉSICOS: COM AGENTES ANESTÉSICOS - ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	UN	5.0	29.962,00	149.810,00
TOTAL R\$				200.000,00	

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 950118/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO - COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024 – CONVÊNIO Nº.950118/2023.

Contrato 000/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, firmam, como **CONTRATANTE**, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº. 232 – Bairro Novo, Olinda – PE – CEP.: 53.120-420, neste ato representado legalmente por (REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), e como **CONTRATADA**, a Empresa XXXXX, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 005/2024 – (Convênio nº. 950118/2023).e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da apresentação das Propostas de Preços, Habilitações e outros documentos inerentes ao referido Processo Licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato está plenamente vinculado ao Processo Licitatório - Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 005/2024, do tipo “menor preço unitário por item ofertado”, julgamento por ITEM, nos termos do art.89 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (CONFORME DESCRITO); destinados ao Hospital do Tricentenário, em virtude do Convênio 950118/2023, firmado com o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do referido Edital.

§ 1º - Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, de uma só vez, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no seguinte local: Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda - PE.

§ 2º - A(s) garantia(s) do objeto deste contrato será(ão) aquela(s) especificada(s) no Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição, ou seja, de no mínimo um ano a contar da data de entrega dos equipamentos, e deverá ser executada **on-site**, na localidade onde se encontrarem instalados, diretamente pelo licitante, ou por este através de sua rede de assistência técnica autorizada.

§ 3º - A garantia deverá cobrir a reposição de peças e serviços, não cabendo ao Hospital do Tricentenário, nenhum ônus adicional pela prestação do serviço tais como tais como transporte, pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos ou qualquer outro custo, ainda que não discriminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato, vinculado a vigência de execução do Convênio.

§ 1º - O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação do Hospital do Tricentenário, através da Autorização de Compras, expedida pelo Hospital.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pelo Hospital do Tricentenário para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos equipamentos.

§ 2º - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto (CONFORME DESCRITO), deste acordo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R\$ XXXXX (XX)**.

§ 1º - O Hospital do Tricentenário efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos equipamentos no endereço do Hospital, localizado a Rua Farias Neves Sobrinho, nº. 232 – Bairro Novo – Olinda – PE, desde que atendidas as especificações contidas no Anexo I do Edital.

§ 2º - O Hospital do Tricentenário efetuará o pagamento à Contratada após a apresentação do documento fiscal, o qual será atestado/certificado pela Contratante; o mesmo será inserido no Portal do Convênios (Plataforma Transfere Gov), e o pagamento será efetuado através da Ordem Bancária de Transferencia de Valores (OBTV), através de um processo de transferencia da Conta do Convênio para a Conta Bancária do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos do **Convênio nº. 950118/2023**, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas

Rua Farias Neves Sobrinho 232, Bairro Novo – Olinda/PE - CEP: 53120-420

Site: htri.org.br – e-mail: convenios@htri.org.br

na forma e condições do Art. 124 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital as prerrogativas constantes do Art. 104 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes das Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá a Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrente da execução do presente Contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

II – Nos termos do Art. 120 da Lei 14.133/2021., a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Processo Licitatório - Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 005/2024.

§ 2º - Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do dispositivo no Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse; não sendo permitida a esta Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade do Hospital competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá pagamento, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital do Tricentenário, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital do Tricentenário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV da Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital do Tricentenário a respectiva despesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do Art. 181 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital do Tricentenário ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Hospital do Tricentenário de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 2º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Olinda - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Olinda (PE), XX de XXX de 2024.

**CONTRATANTE
TESTEMUNHA 1.**

**CONTRATADA.
TESTEMUNHA 2.**